



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais
 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1J - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: (34) 3239-4595 - www.ppgri.ie.ufu.br - secppgri@ufu.br



EDITAL PPGRI Nº 1/2022

29 de agosto de 2022

Processo nº 23117.063853/2022-64

Seleção de Programa de Pós-Graduação
EDITAL PPGRI/IERI/UFU Nº 1/2022, Turma 2023
Aluno/a Regular e Especial

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção para ingresso nos Cursos de Mestrado Acadêmico em Relações Internacionais do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da Universidade Federal de Uberlândia (PPGRI-UFU).

O Extrato do Edital foi publicado no dia ___ de setembro de 2022 na seção 3, página ___ do Diário Oficial da União.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPGRI), do Instituto de Economia e Relações Internacionais (IERI) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria de Pessoal UFU Nº 2063/2021 e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para a abertura das inscrições e o processo de seleção de alunos/as regulares e especiais para o PPGRI-UFU, Curso de Mestrado Acadêmico, para ingresso no 1º semestre de 2023.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente processo seletivo será regido por este Edital, pelas Resoluções nº 01/2007, 12/2008, 19/2009, 02/2011, 06/2017 e 06/2020 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CONPEP) da UFU, pela Portaria R134 da UFU e pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU.
- 1.2. Será nomeada pelo PPGRI-UFU comissão examinadora para o concurso de seleção ao curso de Mestrado Acadêmico para preenchimento de vagas regulares e especiais.
- 1.3. **O processo seletivo será integralmente remoto** mediado por ferramentas de acesso e comunicação via internet.
- 1.4. O Mestrado Acadêmico em Relações Internacionais **deverá ser cursado presencialmente** a partir da cidade de Uberlândia – MG (UFU - Campus Santa Mônica).
- 1.5. Todas as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo estão disponíveis no site do PPGRI-UFU <www.ppgri.ie.ufu.br>.
- 1.6. Ao se inscrever no certame, o/a candidato/a:
 - 1.6.1. Declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame;
 - 1.6.2. Compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicadas no site do PPGRI-UFU <www.ppgri.ie.ufu.br>, dos quais não poderá alegar desconhecimento;
 - 1.6.3. Autoriza a gravação da Prova Oral, cujo conteúdo será de uso exclusivo para fins de avaliação do presente processo seletivo;
 - 1.6.4. Autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente.
- 1.7. Esclarecimentos e orientações disponíveis no link <[Processo Seletivo - orientações](#)>, por e-mail <secppgri@ufu.br> ou telefone (34) 3239-4595, de 2ª a 6ª feira (08:30h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h).

2. NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS

- 2.1. As vagas oferecidas para ingresso no 1º semestre de 2023 são:

MESTRADO ACADÊMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS			TOTAL
		Pretos/as, pardos/as e indígenas	Pessoas com deficiência	Pessoas sob políticas humanitárias no Brasil	
Alunos/as Regulares	14	4	1	1	20
Alunos/as Especiais	14	4	1	1	20

DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA COTISTAS

- 2.2. Candidatos/as que queiram se inscrever na modalidade de reserva de vagas para **pretos/as ou pardos/as** deverão apresentar, no ato da inscrição, a homologação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação da UFU seguindo as "[Diretrizes Operacionais para Candidatos PPI \(Pretos, Pardos e Indígenas\) aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFU](#)", da Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Brasileiras (DIEPAFRO), Comissão de Heteroidentificação, disponível no link <<http://www.diepaфро.ufu.br/servicos/comissoes-de-heteroidentificacao>>.

2.2.1. Candidatos/as pretos/as ou pardos/as poderão apresentar homologação, ou ato equivalente, oriunda de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo MEC que confirme a condição característica desta modalidade, devidamente acompanhada de documentação que contemple os critérios utilizados para a homologação da autodeclaração referente a esta modalidade de vaga.

- 2.3. Candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para **indígenas** deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por

liderança específica do grupo indígena, com vistas a ser ratificado, pela comissão interna permanente do PPGRI-UFU para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

2.4. Candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para pessoas com **deficiência** deverão apresentar, no ato da inscrição, atestado da condição característica, emitido por médico ou junta médica.

2.4.1. Os/as candidatos/as poderão apresentar atestado que confirme a condição característica desta modalidade proveniente de Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação, devidamente acompanhado de documentação onde deverão constar os critérios de análise das referidas comissões das instituições de ensino superior.

2.5. Candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para pessoas em situação de **refúgio, asilo político, apatridia, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil** deverão apresentar comprovante de acordo com o Art 2º da Resolução CONSUN Nº 36, DE 27 DE JUNHO DE 2022, disponível em <<http://www.ppgri.ieri.ufu.br/acontece/2022/07/25/ufu-cria-acao-afirmativa-para-imigrantes>>.

2.6. Candidatos/as cotistas concorrerão concomitantemente às vagas específicas reservadas e às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

2.6.1. Aqueles que forem classificados dentro do número de vagas de ampla concorrência não serão computados no preenchimento das vagas reservadas.

2.7. Em caso de desistência do candidato/a cotista aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a da modalidade de cotas posteriormente classificado.

2.8. Na hipótese de não haver candidatos/as nas vagas reservadas para a modalidade de cotas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos/as aprovados/as observada a ordem de classificação.

2.9. A pessoa com deficiência não é obrigada a inscrever-se como tal nos termos do Art. 4º § 2º da Lei nº 13.146/2015.

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REGULARES

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1. As vagas regulares para o Curso de Mestrado Acadêmico destinam-se a egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

3.1.1. Não serão admitidas inscrições de egressos de curso de curta duração, sequencial e assemelhados. Somente serão admitidas inscrições de tecnólogos graduados em nível superior;

3.1.2. A apresentação do diploma de graduação, atestado ou certidão de conclusão do curso de graduação é obrigatória no ato da matrícula.

3.2. Os/as candidatos/as deverão apresentar, até 12 (doze) meses após o ingresso no curso, proficiência em língua estrangeira – Inglês.

3.3. Candidatos estrangeiros ou naturalizados, não lusófonos, deverão apresentar, em caráter complementar e eliminatório, o certificado de aprovação no PROFLIN - Língua Portuguesa do ILEEL-UFU ou o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), sendo observadas as mesmas condições e os mesmos prazos de validade das demais certificações de proficiência.

4. INSCRIÇÕES

4.1. O/a candidato/a deverá apresentar toda a documentação exigida neste Edital, anexada eletronicamente via formulário digital disponível no sítio do PPGRI-UFU <www.ppgri.ie.ufu.br>, contendo:

4.1.1. Documento de identificação válido, identidade de estrangeiro ou passaporte (com foto);

4.1.2. Registro civil (certidão de nascimento ou casamento);

4.1.3. CPF;

4.1.4. Comprovante de quitação eleitoral;

4.1.5. Certificado de reservista, se do sexo masculino;

4.1.6. Histórico escolar da graduação;

4.1.7. Currículo lattes e Planilha de Pontuação de acordo com o Anexo I, preenchida segundo orientações disponíveis no link <[Processo Seletivo - orientações](#)>;

4.1.8. Projeto de Pesquisa, em único arquivo em formato pdf, sem qualquer tipo de identificação, contendo:

4.1.8.1. Texto com máximo de 15 (quinze) páginas, numeradas, incluindo bibliografia;

4.1.8.2. Título do projeto e indicação de uma linha de pesquisa a qual pretende se vincular;

4.1.8.3. Resumo;

4.1.8.4. Justificativa do tema;

4.1.8.5. Objetivos, problemáticas e hipóteses;

4.1.8.6. Fundamentação bibliográfica e teórica do tema proposto;

4.1.8.7. Metodologia de trabalho;

4.1.8.8. Bibliografia condizente com a temática proposta.

4.2. O projeto de pesquisa não deve conter qualquer referência, direta ou indireta, que possibilite identificação do/a candidato/a. A identificação implica desclassificação.

4.3. Evidência de plágio no projeto de pesquisa implica a desclassificação do/a candidato/a.

4.4. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição de um/a mesmo/a candidato/a, somente será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último.

4.5. Solicitações de condições especiais serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade e deverão ser feitas com até 05 (cinco) dias úteis de antecedência, exclusivamente pelo e-mail da secretaria.

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO: ETAPAS, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DE ALUNOS/AS REGULARES

5.1. O/a candidato/a que satisfizer os requisitos da análise da documentação e, por conseguinte, tiver a inscrição deferida será submetido/a à seleção, que consistirá de TRÊS ETAPAS.

5.2. **Na Etapa 1**, de caráter eliminatório, será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) ao projeto de pesquisa, segundo os seguintes critérios:

5.2.1. Vinculação com uma das linhas de pesquisa do PPGRI-UFU, disponíveis em <<http://www.ppgri.ieri.ufu.br/areas-e-linhas-de-pesquisa>> (50 pontos);

5.2.2. Estrutura e consistência teórico-metodológica (25 pontos);

5.2.3. Relevância e viabilidade (25 pontos);

5.3. A pontuação mínima para aprovação na Etapa 1 é de 70 (setenta) pontos.

5.4. **Na Etapa 2**, de caráter classificatório, será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) a Prova Oral que consistirá em arguição remota individual, de no máximo 15 minutos, do Projeto de Pesquisa apresentado pelo/a candidato/a segundo os seguintes critérios:

5.4.1. Domínio dos conteúdos específicos relacionados ao Projeto e consistência teórica (50 pontos);

5.4.2. Capacidade de compreensão, análise e síntese (20 pontos);

5.4.3. Sistematização, articulação de ideias, clareza de expressão (20 pontos);

5.4.4. Adequação a norma padrão da língua portuguesa (10 pontos).

5.5. **Na Etapa 3**, de caráter classificatório, será atribuída nota de 0 (zero) a 20 (vinte) ao currículo lattes do/a candidato/a segundo a Planilha de Pontuação de acordo com o Anexo I, preenchido conforme orientações disponíveis em <[Processo Seletivo - orientações](#)>.

5.6. A pontuação final será expressa da seguinte forma: **Pontuação Final = {(Nota do Projeto x 0,5) + (Prova Oral x 0,3)} + Nota do Currículo Lattes.**

5.7. Será considerado aprovado o/a candidato/a que obtiver nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

5.8. Serão convocados à matrícula como alunos/as regulares apenas os/as candidatos/as classificados/as de acordo com o número de vagas abertas previstas neste Edital.

5.9. Havendo empate, serão convocados à matrícula os/as candidatos/as que obtiverem melhor nota na avaliação de Projeto de Pesquisa. Permanecendo o empate, serão chamados à matrícula os/as aprovados/as com maior nota na Prova Oral.

5.10. Se houver candidatos/as aprovados/as, mas não habilitados para a matrícula, estes/as comporão lista de espera, organizada de acordo com a classificação geral no processo seletivo. Assim, em caso de desistência de algum candidato/a aprovado/a e habilitado/a para matrícula, deverão ser chamados em ordem de classificação os/as candidatos/as da lista de espera.

5.11. CRONOGRAMA:

Atividades	Data	Horário	Local
Período de inscrição	19 de outubro até 7 de dezembro de 2022	Até às 23h59min	Site do PPGRI-UFU
Resultado da análise da documentação	9 de dezembro de 2022	A partir das 17h00min	Site do PPGRI-UFU
Resultado da Análise do Projeto de Pesquisa e divulgação do cronograma da Prova Oral	13 de janeiro de 2023	Até às 17h00	Site do PPGRI-UFU
Prova Oral	16 a 18 de janeiro de 2023	Horários a serem informados no site do PPGRI-UFU	Salas virtuais a serem informadas no site do PPGRI-UFU
Resultado da Prova Oral	20 de janeiro de 2023	Até às 17h00	Site do PPGRI-UFU
Resultado da Avaliação do Currículo Lattes	24 de janeiro de 2023	Até às 17h00	Site do PPGRI-UFU
Resultado Preliminar	27 de janeiro de 2023	Até às 17h00	Site do PPGRI-UFU
RESULTADO FINAL	02 de fevereiro de 2023	Até às 17h00	Site do PPGRI-UFU

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS ALUNOS/AS ESPECIAIS

6. PROCESSO DE SELEÇÃO ESPECÍFICO PARA ALUNOS/AS ESPECIAIS

6.1. Serão destinadas até 20 vagas para alunos/as especiais e conforme estabelecido na tabela 2.1.

6.2. São **discentes especiais** aqueles egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) e tecnólogos graduados em nível superior reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), exceto egressos de curso de curta duração, sequencial e assemelhados.

6.3. São atividades pertinentes ao discente especial:

6.3.1. Realização de disciplinas isoladas.

6.4. O/a candidato/a deverá apresentar toda a documentação exigida neste Edital, anexada eletronicamente via formulário digital disponível no sítio do PPGRI-UFU <www.ppgri.iefu.br>, contendo:

6.4.1. Documento de identificação válido, identidade de estrangeiro ou passaporte (com foto);

6.4.2. Diploma ou certificado de conclusão;

6.4.3. Histórico escolar;

6.4.4. Atestado de matrícula em programa de pós-graduação (se houver).

- 6.5. O/a aluno/a especial será admitido/a por 2 (dois) semestres letivos consecutivos e terá direito à renovação de sua matrícula somente se a soma dos créditos já obtidos com aqueles que ele pretende se matricular não ultrapassar em 50% os créditos necessários à integralização do currículo de mestrado.
- 6.6. O/a aluno/a especial submete-se às mesmas obrigações dos alunos regulares, quanto ao calendário acadêmico e às disciplinas em que se matricular, e não tem direito à orientação de dissertação.
- 6.7. O número de alunos/as especiais não excederá o percentual de 50% do número total de alunos regulares matriculados no geral e em cada disciplina.
- 6.8. As vagas oferecidas para alunos/as especiais serão distribuídas da seguinte forma:
- 6.8.1. Serão destinadas 10 aos candidatos/as aprovados/as e classificados além do número de vagas para alunos regulares, observando-se a estrita ordem de classificação.
- 6.8.2. Serão destinadas 10 para alunos/as matriculados/as como alunos/as regulares em outros Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES.
- 6.9. As atividades, datas e horários do Processo de Seleção dos/das candidatos/as a alunos/as especiais são os seguintes:

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição	02/02/2023 a 28/02/2023
Resultado	03/03/2023

- 6.10. Os critérios classificatórios de seleção, caso haja um número superior de candidatos/as em relação ao número de vagas disponíveis, serão:
- 6.10.1. Notas do Histórico Escolar apresentado;
- 6.10.2. Classificação das notas atribuídas pelo docente da disciplina solicitada;
- 6.10.3. Menor tempo para a conclusão do curso de Mestrado ou Doutorado no Programa de origem do/a candidato/a.

7. RECURSOS

- 7.1. Serão admitidos recursos quanto:
- 7.1.1. À inscrição;
- 7.1.2. Aos resultados das etapas I, II e III.
- 7.2. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a concretização do evento que lhe disser respeito, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 7.3. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, sendo desconsiderados recursos de igual teor.
- 7.4. Os eventuais recursos devem ser enviados para o e-mail da secretaria do PPGRI-UFU <secppgri@ufu.br>.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1. Os/as candidatos/as regulares aprovados/as neste processo seletivo e classificados/as além do número de vagas para a respectiva modalidade poderão solicitar o ingresso como aluno/a especial. Nesse caso, deverão concorrer às vagas remanescentes da seleção para a categoria de aluno/a especial segundo a ordem de classificação.
- 8.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a providenciar conexão de internet estável e segura, bem como equipamentos que possibilitem a transmissão de imagem (vídeo).
- 8.3. O PPGRI-UFU não se responsabiliza por problemas técnicos que inviabilizem a realização da prova oral. Caso as condições técnicas impeçam a conclusão da prova, a sessão será encerrada e o/a candidato/a será avaliado/a pelas informações prestadas até o momento da interrupção da transmissão.
- 8.4. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.
- 8.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 8.6. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.
- 8.7. O PPGRI-UFU divulgará, com antecedência, a lista de classificados/as para a etapa de Prova Oral contendo data, horário e o link da sala virtual.
- 8.8. A documentação (eletrônica) de inscrição dos/as candidatos/as será descartada após 45 dias da divulgação do resultado final.
- 8.9. A Comissão Examinadora se reserva ao direito de não preencher todas as vagas.
- 8.10. A Comissão Examinadora apresentará documento circunstanciado sobre a realização do processo seletivo com os critérios adotados para correção de provas e atribuição de notas dos/das candidatos/as.
- 8.11. Os resultados finais dos concursos serão homologados pelo coordenador e publicados no site do PPGRI-UFU.
- 8.12. As matrículas dos/as candidatos/as aprovados serão efetuadas virtualmente, segundo o calendário acadêmico da pós-graduação da UFU, do Regulamento do PPGRI-UFU, as Normas Gerais de funcionamento da Pós-graduação da UFU e o Regulamento Geral da UFU.
- 8.13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do/a candidato/a, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades no processo de seleção.
- 8.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora conjuntamente com o Colegiado do PPGRI-UFU.

Uberlândia, 05 de setembro de 2022

Filipe Almeida do Prado Mendonça
 Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais
 Portaria R. Nº 2063/2021



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Almeida do Prado Mendonça, Coordenador(a)**, em 05/09/2022, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3878560** e o código CRC **3D7F685E**.

ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES EDITAL PPGRI/IERI/UFU Nº 1/2022, TURMA 2023

Observações:

- * A pontuação máxima do Currículo Lattes dos/as candidatos/as é de 20 (vinte) pontos. Pontuação excedente não será considerada;
- ** Serão pontuadas apenas as atividades constantes na planilha preenchidas segundo orientações disponíveis em <[Processo Seletivo - orientações](#)>.

I - PRODUÇÃO CIENTÍFICA

[Pontuação máxima neste item: 05 pontos]

1.1. ARTIGOS COMPLETOS EM PERIÓDICOS INDEXADOS NO QUALIS DE CIÊNCIA POLÍTICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Pontuação	Pontuação Declarada	Conferência (Comissão)
A1 ou A2	5,0 pontos		
B1	4,0 pontos		
B2	3,0 pontos		
B3	2,0 pontos		
B4 ou B5	1,0 ponto		
C ou sem Qualis	0,5 ponto		
1.2 TRABALHOS COMPLETOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS			
1.2.1. Internacional (por trabalho)	3,0 pontos		
1.2.2. Nacional (por trabalho)	2,0 pontos		
1.2.3. Regional e Local (por trabalho)	1,0 ponto		
1.3. LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS			
1.3.1. Livros publicados ou organizados com Conselho Editorial	5,0 pontos		
1.3.2. Livros publicados ou organizados sem Conselho Editorial	3,0 pontos		
1.3.3. Capítulos de livros publicados com Conselho Editorial	4,0 pontos		
1.3.4. Capítulos de livros publicados sem Conselho Editorial	3,0 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL DO ITEM PRODUÇÃO CIENTÍFICA		_____pontos	_____pontos

II - ATIVIDADES DE FORMAÇÃO ACADÊMICA

[Pontuação máxima neste item: 10 pontos]

2.1 CURSOS	Pontuação	Pontuação Declarada	Conferência (Comissão)
2.1.1. Curso de Especialização Acadêmica em Relações Internacionais (≥360h)	2,0 pontos		
2.1.2. Especialização Acadêmica em Áreas Afins (≥360h)	1,0 ponto		
2.1.3. Curso de Extensão Universitária em Relações Internacionais e áreas afins (≥30h) (limitado a, no máximo, três cursos)	3,0 pontos por curso		
2.1.4. Minicurso Acadêmico em Relações Internacionais e áreas afins (<30h) (limitado a, no máximo, três cursos)	2,0 pontos por curso		
2.2. BOLSAS, ESTÁGIOS, MONITORIAS			
2.2.1. Bolsa PIBIC/PIBID/PET/Extensão/IC voluntário institucionalizado (por semestre)	5,0 pontos		
2.2.2. Estágio Extracurricular (≥60h)	2,0 pontos		
2.2.3. Monitoria institucionalizada (por semestre)	2,0 pontos		
2.2.4. Organização de evento (limitado a, no máximo, 3 eventos)	1,0 ponto		
2.2.5. Apresentação de trabalho em evento científico (limitado a, no máximo, 3 eventos)	2,0 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL DO ITEM ATIVIDADES DE FORMAÇÃO ACADÊMICA		_____pontos	_____pontos

III - ATIVIDADES TÉCNICAS E DIDÁTICAS

[Pontuação máxima neste item: 05 pontos]

3.1 ATIVIDADES PROFISSIONAIS	Pontuação	Pontuação Declarada	Conferência (Comissão)
3.1.1. Exercício profissional com registro em Carteira de Trabalho em atividades que estejam relacionadas às Relações Internacionais e áreas afins (por semestre)	1,0 ponto		
3.1.2. Assessorias e Consultorias (instituições públicas e privadas) por relatório	1,0 ponto		
3.1.3. Participação em Projeto de Extensão Universitária (por semestre)	1,0 ponto		
3.2. CURSOS MINISTRADOS			
3.2.1. Extensão Universitária em Relações Internacionais e áreas afins (≥30h) (limitado a, no máximo, cinco cursos)	1,0 ponto		
3.2.2. Minicurso Acadêmico em Relações Internacionais e áreas afins (<30h) (limitado a, no máximo, cinco cursos)	0,5 ponto		
PONTUAÇÃO TOTAL DO ITEM ATIVIDADES TÉCNICAS E DIDÁTICAS			

	_____ pontos	_____ pontos
--	--------------	--------------